Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

CERTIFICO [illegible] de Erechim [illegible] no [illegible] destinado à divulgação dos atos do poder Executivo Municipal, durante o período de 30 dias, a Lei nº 900 de 05/03/66
Secretaria Municipal de Administração
Erechim, 05 de 04 de 1966
PEDRO DE SOUZA — SECRETÁRIO

LEI Nº 900, DE 5 DE MARÇO DE 1 966

Concede abono de emergência aos servidores municipais.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto da alínea II do artigo 49º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de mergência aos servidores municipais de tôdas as categorias, da ordem de 27,5% (vinte sete e meio por cento) sôbre os vencimentos e salários, bem como outras vantagens vigentes no mês de fevereiro do ano em curso, na forma do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 682, de 13 de maio de 1963.

ARTIGO 2º - O abono será incorporado aos vencimentos e salários do mês de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, na época oportuna, créditos suplementares no montante de Cr$ 6.882,490 (seis milhões - oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa cruzeiros), para cobertura da despesa autorizada no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado também a reduzir a quantia constante do artigo anterior, na seguinte dotação do orçamento vigente: "Encargos Gerais do Município" - Despesas Corrente - Despesas de Custeio Pessoal - 3.1.1.3.0-0,9 - Fundo de aumento para o pessoal - Cr$ 6.882,490.

ARTIGO 5º - Para atender a despesa decorrente dos créditos autorizados no artigo 3º da presente lei, servirá de recursos a redução prevista no artigo anterior.

ARTIGO 6º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 5 de março de 1 966.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 5 de março de 1 966

PEDRO DE SOUZA
Secretário